



TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMF-22.01.21.01-PP.**
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93:

CONSIDERANDO a documentação contida no Procedimento Administrativo, que origina o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial supra;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal, Recomendando ANULAR a licitação derivada do referido Pregão Presencial;

CONSIDERANDO o contido no Memorando do Pregoeiro, informando a impossibilidade de convalidação, comprometendo a integridade e lisura do processo em tela e até mesmo a própria Administração;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO o princípio da estrita legalidade e da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que após o oferecimento do contraditório e ampla defesa, de acordo com as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, não houve manifestação de nenhum licitante;

RESOLVEM:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO supra, pelos fundamentos descritos no relatório do Pregoeiro, tornando-se imprescindível a sua **ANULAÇÃO**, conforme consta nos autos, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

Incorpore-se aos autos. Informe-se nos portais pertinentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Forquilha-CE, 16 de fevereiro de 2022.


Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha-CE